



Sessão de 27/10/2015

ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-029446/026/11

Contratante: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT.

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Ulrich Hoffmann (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Davi Zaia (Secretário de Estado).

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico de capacitação e estudos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-07-11. Valor – R\$4.989.074,88.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-11 e 22-07-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013144/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

02 TC-011661/026/13

Contratante: Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Contratada: AMBP Promoções e Eventos Empresariais Ltda. EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral) e Amaro Angrisano (Superintendente Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços à organização do evento denominado “Encontro Internacional de Tecnologias e Inovação para Pessoas com Deficiência–Sociedade Inclusiva Melhor”.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 01-12-09. Valor – R\$1.638.573,07. Termo Aditivo celebrado em 17-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-13.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Jorge Luís Chaghouri e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

03 TC-004440/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Controle Tecnológico Concremat – EPT.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para controle tecnológico das obras do plano de despoluição do Rio Tietê - Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-09-14. Valor – R\$9.534.720,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-15.

Advogado(s): José Higasi, Mieiko Sako Takamura, Gláucia Maria Saqueti de Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-027408/026/14

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



PRODESP.

Contratada: Consórcio BKDAHER – Taboão da Serra.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 12-02-14.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 12-06-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Admir Donizeti Ferro (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Ilídio M. Machado (Superintendente de Novos Projetos).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de adequação de imóvel, implantação, operação e manutenção do Posto Poupatempo Taboão da Serra, localizado na cidade de Taboão da Serra/SP, na Praça Luiz Gonzaga, s/nº, Bairro Vila Carmelina Gonçalves.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-07-14. Valor – R\$23.569.999,80.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-001736/010/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Fernando Ferreira Costa (Reitor), Roberto Rodrigo Paes, Paulo César Montagner e Edison Bueno (Diretores Executivos).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$8.441.181,26.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

06 TC-000492/010/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.
Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário Estadual), Fernando Ferreira Costa (Reitor), Paulo César Montagner (Diretor Executivo) e Edison Bueno (Coordenador).
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$10.675.901,56.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

07 TC-003598/026/12

Interessado(s): São Paulo Previdência – SPPREV.

Responsável(is): Carlos Henrique Flory (Diretor Presidente), José Roberto de Moraes (Diretor Presidente em Exercício) e Reinaldo dos Santos Lima (Substituto).

Exercício: 2012.

Acompanha(m): TC-003598/126/12 e Expediente(s): TC-014482/026/12, TC-020205/026/12, TC-022777/026/13, TC-025447/026/14 e TC-035332/026/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-006943/026/08

Contratante: Gabinete do Secretário e Assessorias – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Planova Planejamento e Construções S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução das obras de construção do Hospital das Clínicas de Franco da Rocha, reforma e adequação do Centro de Atenção Integral em Saúde Mental – CAISM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-12-07. Valor – R\$36.099.899,37. Termo de Retirratificação celebrado em 12-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-10 e 05-06-12.

Advogado(s): Valéria Hadlich Camargo Sampaio, Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

09 TC-010837/026/11

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Júnior (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde em regime hospitalar, compreendendo atendimento eletivo e de urgência, nas áreas básicas através de consultas, exames complementares e procedimentos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Termo de Credenciamento celebrado em 27-02-11. Valor – R\$17.100.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

10 TC-026789/026/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Newwayco Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente - T) e Carlos Eduardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Carrela (Procurador).

Objeto: Fornecimento de tubos de aço com pontas biseladas para solda.

Em Julgamento: Contratos celebrados em 27-05-10, 21-05-10 e 01-02-10. Valores – R\$988.920,00, R\$998.640,00 e R\$844.200,00.

Acompanha(m): TC-043577/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

11 TC-001857/026/07

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde - CGCSS), Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), Ulysses Fagundes Neto e Rubens Belfort Mattos Júnior (Presidentes) e Flávio Faloppa (Diretor Presidente Interino).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Diadema.

Em Julgamento: Termos Aditivos e de Retirratificação celebrados em 29-10-07, 28-12-07, 10-03-08, 03-10-08, 19-11-08, 31-12-08, 31-03-08, 13-06-09, 30-06-09, 31-07-09, 23-10-09, 12-11-09, 19-11-09, 23-12-09, 14-07-10, 30-11-10, 20-12-10, 20-05-11, 29-11-11 e 29-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-14.

Advogado(s): André Luís Pereira e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

12 TC-033993/026/11

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: DECOM - Microfilmagem e Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Martinez Carrara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Especialista Gerencial de Informática) e Mário Maurício Korody (Diretor de Operações).

Objeto: Serviços de microfilmagem nas dependências da PRODESP.

Em Julgamento: Termo de Redução, Retificação, Prorrogação e Ratificação celebrado em 06-09-13. Termo de Retificação, de Renúncia e de Ratificação celebrado em 11-12-14. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-15.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.CONHECIDOS OS DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-024384/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

Responsável(is): Márcio Luiz França Gomes (Secretário de Turismo) e José Carlos de Mello Teixeira (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.285.647,57.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIA.

RECURSO ORDINÁRIO

14 TC-031211/026/10

Recorrente(s): Silvia Alice Antibas – Responsável pelo Adiantamento e José Roberto Sadek - Secretário Adjunto da Cultura do Estado de São Paulo.

Assunto: Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Cultura – Unidade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Preservação do Patrimônio Museológico - UPPM, referentes ao exercício de 2006.
Responsável(is): João Batista Moraes de Andrade (Secretário da Cultura à época), Sílvia Alice Antibas e Beatriz Augusta Corrêa da Cruz (Ordenadoras de Despesa).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-15, que julgou irregulares as prestações de contas de adiantamentos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Acompanha(m): TC-043778/026/10, TC-043779/026/10, TC-043780/026/10, TC-043781/026/10 e TC-043783/026/10
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-005140/989/14

Contratante: Companhia de saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Nordeste.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para gerenciamento e fiscalização de obras de Sistemas De Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas De Esgotamento Sanitário (SES) na região nordeste da Diretoria Metropolitana - M - Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-10-14. Valor - R\$ 29.493.422,64. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-15.

Advogado(s): Jose Higasi, Mieiko Sako Takamura e Gláucia Maria Saqueti de Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Tavora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

16 TC-006738/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-01-14. Valor – R\$6.842.447,01.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-016926/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio LSP.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 02-08-12.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 21-03-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamento e Projetos) e Osvaldo Fonte Basso (Gerente de Projetos Cíveis).

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura e meio ambiente para supervisão técnica de projetos básicos e executivos da extensão da Linha 9 – Esmeralda da CPTM, entre Grajaú e Varginha.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-05-13. Valor – R\$4.516.594,00. Termo de Aditamento celebrado em 03-12-14. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



18 TC-029390/026/13

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da Universidade de São Paulo - SEF.

Contratada: MPD Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos de Aguirra Massola (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a construção da 2ª etapa do CDI – Centro de Difusão Internacional da USP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-08-13. Valor – R\$44.168.568,12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

19 TC-042045/026/08

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Consórcio Trends/Poscon.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações), Marcos Kassab e Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretores de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos), Milton Gioia Júnior e David Turbuk (Gerentes de Projetos e Concepção de Sistemas).

Objeto: Execução do projeto executivo, fornecimento e implantação de portas de plataformas para as estações Sacomã, Tamanduateí e Vila Prudente da linha 2 – Verde.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 07-05-09, 28-05-10, 27-08-10, 17-05-11 e 30-11-11. Ordem de Serviço F-0148-A. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-11 e 16-06-12.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado, Carlos Alberto Cancian, Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: REGULAR.

20 TC-016483/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Construtora Augusto Velloso S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe de Oliveira Costa (Superintendente – RE).

Objeto: Execução das obras do sistema de abastecimento de água do Município de Ubatuba - Bairro Maranduba, obras de ampliação e melhorias, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste - REV e Unidade de Negócio Litoral Norte – RN.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-12. Valor – R\$16.436.517,59.

Advogado(s): José Higasi, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-025805/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região Sul 1.

Contratada: PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandoval Cavalcante (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-03-13. Valor – R\$9.779.940,00. Termos de Aditamento celebrados em 24-09-13, 03-12-13 e 20-06-14. Apostilas. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-14, 13-03-15 e 28-04-15.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO E IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-017500/026/15

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Eldorado.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho, José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes) e Eduardo Frederico Fouquet (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.783.238,34.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-000512/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo E. César Ballone (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Carolina Bordignon



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Secretária de Finanças de Administração).

Objeto: Aquisição de cestas de Natal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-11-11. Valor – R\$500.112,36. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-12 e 24-05-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, João Negrini Neto, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-000526/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo E. César Ballone (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Carolina Bordignon (Secretária de Finanças de Administração).

Objeto: Aquisição de cestas de Natal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-12-11. Valor – R\$1.196.046,72. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-12 e 24-05-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

25 TC-002894/003/11

Representante(s): Golden Food – Comércio de Alimentos Ltda., representada por, Fernando Henrique Máximo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paulínia.

Responsável(is): João Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo E. César Ballone (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Carolina Bordignon (Secretária de Finanças de Administração).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas em Pregão Presencial nº 66/11, realizado pelo Executivo Municipal, objetivando a aquisição de cestas de Natal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-12 e 24-05-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

26 TC-039582/026/11

Representante(s): Golden Food – Comércio de Alimentos Ltda., representada por, Fernando Henrique Máximo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paulínia.

Responsável(is): João Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo E. César Ballone (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Carolina Bordignon (Secretária de Finanças de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas em Pregão Presencial nº 73/11, realizado pelo Executivo Municipal, objetivando a aquisição de cestas de Natal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-12 e 24-05-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-002354/003/07

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: Hydrax Saneamento de Tubulações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Execução dos serviços de substituição e prolongamento de redes de distribuição de água por método não destrutivo, ligações domiciliares e instalação de caixas de proteção de hidrômetros, no município de Campinas e seus distritos, com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 15-04-08 e 06-06-08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E de 09-06-15.

Advogado(s): Claudete Aparecida de Piton Moraes Salles, Ricardo Henrique Rudnicki e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-000726/007/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Igaratá.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Grupo de Assistência à Saúde e Educação – GASE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elzo Elias de Oliveira Souza (Prefeito) e Marco Antonio Souza Santos (Diretor Executivo).

Objeto: Elaboração de projeto, com apresentação de meios e soluções de auditoria da OSCIP, assim como acompanhamento e execução do Projeto de Reestruturação do Processo de Gestão na Saúde com ênfase nos Programas Estratégicos de Saúde Pública, mediante a cooperação entre os parceiros, de forma a viabilizar a implantação local, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 15-07-10, 11-01-11, 08-07-11 e 09-01-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-15.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos, Maria Gorete Garcia Manoel, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Álvaro Assad Ghiraldini, Olavo Sachetim Barboza e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000585/007/13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-001748/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Feeling Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Homologação: José Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Emerson Pereira Alves (Secretário de Cultura) e Darci Fernandes Pimentel (Secretária de Negócios Jurídicos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de eventos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-06-09. Valor – R\$7.620.000,00. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-13.

Advogado(s): Percival José Bariani Junior, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022900/026/09.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-000595/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito), Paulo Villas Bôas de Carvalho, Marcello Delascio Cusatis (Secretários de Saúde), Ana Lúcia Santos Romeira (Enfermeira DCE) e Margarida A. Jacques Mendes (Departamento de Apoio Técnico SMS).

Objeto: Desenvolvimento das ações e serviços do programa de Saúde da Família no âmbito do Município.

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 12-05-14.

Advogado(s): Fabio Mutsuaki Nakano, Graziela Nóbrega da Silva, Caio César Benício Rizek, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Marcelo de Araujo Generoso, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Luiza Greenhalgh Jungmann e outros.

Acompanha(m): TC-000087/007/12.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

31 TC-001221/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Promissão.

Contratada: Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Chaves Barbosa (Prefeito).

Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial na cidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-12-11. Valor – R\$379.866,00. Termo Aditivo firmado em 02-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-10-14. Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

32 TC-000487/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Organização Social: Instituto Social Saúde Resgate A Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Amarildo Valentim da Costa (Prefeito) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches (Presidente).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde do Departamento de Saúde.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 04-08-14. Valor – R\$8.208.000,00.

Advogado(s): Sonia Maria da Silva.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

33 TC-024713/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Guimacon Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem para infraestrutura urbana de acesso ao centro histórico.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-06-14. Valor – R\$4.301.483,53. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-14.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

34 TC-000169/026/13

Câmara Municipal: São Francisco.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Anderson Pimenta de Oliveira.

Procurador(es) de contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): TC-000169/126/13.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÃO.

35 TC-002584/026/14

Câmara Municipal: Turiúba.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Celso Antonio de Oliveira.

Procurador(es) de contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Acompanha(m): TC-002584/126/14.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

36 TC-002708/026/14

Câmara Municipal: Osvaldo Cruz.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Adilson Brás Ballardini.

Advogado(s): Marcelo Aparecido Decurcio.

Acompanha(m): TC-002708/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

37 TC-002947/026/14

Câmara Municipal: São Jose do Rio Pardo.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Reinaldo Milan.

Advogado(s): Marcio Domingos Rioli.

Acompanha(m): TC-002947/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

38 TC-001618/026/13
Prefeitura Municipal: Jarinu.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Vicente Cândido Teixeira Filho.
Acompanha(m): TC-001618/126/13 e Expediente(s): TC-015672/026/13, TC-017675/026/13 e TC-017674/026/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

39 TC-001667/026/13
Prefeitura Municipal: Pongai.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Maria Helena Pafetti Navarro.
Advogado(s): Eduardo Luiz Penariol, Gustavo Antonio Casarim e outros.
Acompanha(m): TC-001667/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

40 TC-001841/026/13
Prefeitura Municipal: Paulicéia.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Waldemar Siqueira Ferreira.
Acompanha(m): TC-001841/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-001879/026/13
Prefeitura Municipal: Santos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2013.

Prefeito(s): Paulo Alexandre Pereira Barbosa.

Advogado(s): Vera Stoicov, Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa, Adriana Albertino Rodrigues, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001879/126/13 e Expediente(s): TC-012716/026/13, TC-006769/026/14 e TC-033144/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

42 TC-001950/026/13

Prefeitura Municipal: Cristais Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Miguel Marques.

Advogado(s): Washington Fernando Karam, Fernando Attié França e outros.

Acompanha(m): TC-001950/126/13 e Expediente(s): TC-025450/026/13, TC-022450/026/14 e TC-000176/017/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

43 TC-002123/026/13

Prefeitura Municipal: Aspásia.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Josué Eduardo de Assunção.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-002123/126/13 e Expediente(s): TC-000028/006/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-000761/010/12

Recorrente(s): Paulo Cesar Borges - Prefeito Municipal de Águas de São Pedro.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, no exercício de 2011.

Responsável(is): Paulo Cesar Borges (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-04-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da mencionada Lei.

Advogado(s): Nivea Rodrigues Sant'Ana Cerqueira Zampieri.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APLICADA.

45 TC-000837/018/13

Recorrente(s): Célio Rejani – Ex-Prefeito do Município de Dracena.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Dracena à Associação Dracenense de Karate Shuren Kan, referente ao exercício de 2012.

Responsável(is): Célio Rejani (Prefeito à época) e Sérgio Dela Bandeira (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-05-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando à entidade à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos, proibindo-a de receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Lourival Costa Ramos.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-001651/006/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Serrana.

Conveniada: Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Cavalheiro Garavazo (Prefeito), Eliana Titoto Garavazo (Secretária Municipal de Saúde), José Augusto Magrini (Presidente Provedor) e Maria Efigênia Barbosa Cavalheiro (Tesoureira).

Objeto: Complementação e o aprimoramento da assistência à saúde prestada pelo SUS, no Município de Serrana, na área de internação, ambulatório, pronto-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



atendimento e apoio diagnóstico e terapêutico.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-11-11. Valor – R\$3.832.485,97. Termos Aditivos firmados em 04-11-11, 17-02-12 e 05-11-12. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15.

Advogado(s): Nayla Silveira Barros Alves.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-000562/003/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Apoiatech Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hamilton Bernardes Junior (Secretário Municipal de Finanças) e Fernando José Santos de Oliveira (Supervisor Departamental da Secretaria Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva, de suporte técnico e de treinamento para o Sistema de Informação para Municípios (SIM).

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-03-15. Valor – R\$4.025.880,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-15.

Advogado(s): Paulo Francisco Tellaroli Filho, Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Ricardo Henrique Rudnicki, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

48 TC-002035/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de 2 parques ecológicos, sendo um no bairro Itu Novo Centro e o outro no bairro Cidade Nova, Município de Itu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-11-12. Valor –



R\$6.276.274,47.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Fábio Barbalho Leite, Fabrício Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

49 TC-000405/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori (Prefeito).

Objeto: Aquisição de cestas básicas montadas destinadas aos funcionários públicos municipais ativos e inativos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 07-02-11. Valor – R\$2.335.589,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-12.

Advogado(s): Elias de Souza Bahia.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 19-05-15.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 19-05-15.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

50 TC-030041/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Repress Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Moisés Cabrera Corvelo (Secretário Municipal de Saúde).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito), Moisés Cabrera Corvelo e Paulo Sérgio dos Santos (Secretários Municipais de Saúde).

Objeto: Fornecimento, distribuição e operacionalização dos processos de logística de armazenamento e distribuição de medicamentos e materiais para as unidades básicas de saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-04-12. Valor – R\$4.282.781,89. Termos de Prorrogação firmados em 03-07-12, 03-10-12 e 03-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva e outros.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

51 TC-001308/002/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: WPA Ambiental, Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de acondicionamento, transporte e disposição final de resíduos contendo amianto de aproximadamente 250 toneladas.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 27-10-09. Valor – R\$287.500,00. Termo Aditivo celebrado em 11-03-10. Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-12 e 26-07-13.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

52 TC-000266/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, com o fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais de responsabilidade do município de Piracicaba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-03-15. Valor – R\$18.604.041,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

53 TC-000379/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos dos Bairros Vila Nova Santa Isabel e Cruzeiro.

Responsável(is): Waldemar de Brito Simão e Hélio Buscarioli (Prefeitos) e Jorge Pereira Malagres.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 18-04-09 e 08-07-11.

Exercício(s): 2004, 2005 e 2006.

Valor: R\$887.797,04.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Izadora Rodrigues Normando Simões e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 03-03-14.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: REGULAR. VENCIDO O RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

54 TC-000252/026/13

Câmara Municipal: Iacri.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Rebeiro do Nascimento.

Acompanha(m): TC-000252/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.



Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

55 TC-000553/026/13
Câmara Municipal: Silveiras.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Danilo Romero Sodero.
Acompanha(m): TC-000553/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

56 TC-000556/026/13
Câmara Municipal: Tabapuã.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: José Roberto Marcato.
Advogado(s): Marcio Paschoal Alves.
Acompanha(m): TC-000556/126/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

57 TC-002086/026/13
Prefeitura Municipal: Tambaú.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Roni Donizeti Astorfo.
Advogado(s): Joseane Rigoli Talamoni.
Acompanha(m): TC-002086/126/13 e Expediente(s): TC-000601/010/14 e TC-010851/026/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

58 TC-001620/026/13



Prefeitura Municipal: José Bonifácio.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Edmilson Pereira Alves.

Advogado(s): Gilmar Carvalho dos Santos.

Acompanha(m): TC-001620/126/13, TC-002395/989/14 e Expediente(s): TC-001303/008/13, TC-000691/008/14, TC-039156/026/14, TC-020653/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

59 TC-001760/026/13

Prefeitura Municipal: Diadema.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Lauro Michels Sobrinho.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani.

Acompanha(m): TC-001760/126/13 e Expediente(s): TC-043475/026/14, TC-041632/026/13, TC-046324/026/13 e TC-010870/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

60 TC-001682/026/13

Prefeitura Municipal: Sabino.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Carlos Eduardo Cruz Bergamaschi, Vagner Alexandre Dantas Ávila e Pedro de Paula.

Período(s): (01-01-13 a 16-01-13), (24-01-13 a 26-01-13) e (27-01-13 a 31-12-13).

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate e outros.

Acompanham: TC-001682/126/13 e Expediente(s): TC-003491/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.



RECURSO ORDINÁRIO

61 TC-036646/026/08

Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de São Caetano do Sul – FUMUSA.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Municipal de Saúde de São Caetano do Sul - FUMUSA, nos exercícios de 2007, 2008 e 2009.

Responsável(is): Regina Maura Zetone Grespan (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-06-15, que julgou ilegais os atos de admissão de Maria Aparecida Molinari Ximenes, Wander Luiz Santos Gonçalves, Aláisa Rodriguez Costa, Mariana Ferreira da Silva, Rita de Cássia Audickas, Daniele Oliveira Cares, Andrea Cristina Hernandez, Virgínia E. Valverde de Campos, Ana Paula Pereira Jordão e Maria da Conceição Pereira, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Anelize Rubio de Almeida Claro Carvalho e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM ADVERTÊNCIAS. VENCIDO O RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN.

62 TC-024137/026/10

Recorrente(s): Sanatório Espírita Vicente de Paulo – Luiz Antonio Caiche – Presidente e Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - Marcelo Tarla Lorenzi – Secretário dos Negócios Jurídicos.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ao Sanatório Espírita Vicente de Paulo, no exercício de 2008.

Responsável(is): Welson Gasparini (Prefeito à época) e Vera Lúcia Alves Gomes de Carvalho (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-05-15, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução da importância impugnada nos autos, proibindo-a de receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mencionado Diploma Legal.

Advogado(s): Zilda Marques Ribeiro dos Reis e Marcelo Tarla Lorenzi.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-000373/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Contratada: Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antônio Celso Cardoso Filho (Secretário Municipal de Gestão Pública).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Feltran (Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços).

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra estimada em 70 (setenta) funcionários para a Municipalidade, por um período de 12 meses.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-01-10. Valor – R\$1.142.850,48.

Termo Aditivo firmado em 19-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-13.

Advogado(s): Antônio Celso Cardoso Filho.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000384/010/13.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

64 TC-001637/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal Campinas.

Contratada: STMB Engenharia Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito), Mário Orlando Galves de Carvalho (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Ernesto Dimas Paulella (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E” e carcaças de animais de pequeno e médio porte.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-07-13. Valor – R\$5.499.950,16. Execução Contratual.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni, Felipe Moretti Fischl e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

65 TC-040934/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RL 1C para uso em pavimentação asfáltica usinada a frio e recapeamento de vias públicas no município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-10-10. Valor – R\$2.348.236,80. Termo de Rerratificação de 23-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11 e 12-04-14.

Advogado(s): Cristina Luzia Farias Valero, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Raphaela Sandrinne Marques e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

66 TC-002150/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Michel Abrão Ferreira (Secretário).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernesto Dimas Paulella (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Contrato de empresa especializada para a prestação de serviços em coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, E, e carcaças de animais de pequeno e médio porte.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-09-14. Valor – R\$ 2.733.384,00.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Mario Orlando Gonçalves de Carvalho e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

67 TC-018263/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Contratada: Eplan Projetos e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para a construção de Escola para Educação Básica.

Em Julgamento: Termo Aditivo firmado em 12-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-15.

Advogado(s): Vivian Valverde Corominas e Fábio Nunes Fernandes.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

68 TC-000611/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Conesul Plus Comercial e Logística Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Leoni Neto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de equipamentos, lousas interativas, projeto de construção e manutenção de portal educacional, softwares educacionais e capacitação de professores, para uso dos recursos em sala de informática e sala de aula.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-11-08. Valor – R\$694.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-05-10 e 17-08-10.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz, Deise Montani Leoni Alves Pereira e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

69 TC-039451/026/08



Representante(s): Associação Brasileira de Auto Gestão, por seu representante legal, Thiago Nogueira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bariri.

Responsável(is): Francisco Leoni Neto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº 25/2008, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bariri, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, lousas interativas, projeto de construção e manutenção de portal educacional, softwares educacionais e capacitação de professores, para uso dos recursos em sala de informática e sala de aula.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-000037/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

Contratada: Seman Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Mário Donizeti Floriano Teixeira (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Donizeti Floriano Teixeira e José Carlos de Mello Teixeira (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços de recapeamento asfáltico nas ruas centrais, bem como para execução de pavimentação asfáltica em diversas vias públicas do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-07-08. Valor – R\$1.390.495,60. Termos de Retirratificação de 27-02-09, 08-07-09, 12-08-09 e 15-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-10, 04-02-12, 14-10-14 e 31-01-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001296/002/09.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

71 TC-000128/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela do Norte.

Contratada: Castelucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Lima dos Santos (Prefeito).

Objeto: Contratação direta de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 24-01-13. Valor – R\$200.000,00. Termo Aditivo celebrado em 22-01-14. Execução Contratual.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001454/005/13.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINANDO OFICIAMENTO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

72 TC-000590/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Consita Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva (Prefeito).

Objeto: Coleta de lixo domiciliar/comercial na zona urbana do município de Miracatu, com transporte até o destino final indicado pela Prefeitura, localizado a uma distância aproximada de 3 quilômetros do centro da cidade, compreendendo, ainda, todo o planejamento do serviço.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-04-08. Valor – R\$180.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12, 31-01-13 e 27-06-14.

Advogado(s): Caio Cesar Freitas Ribeiro.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010646/026/12 e TC-000247/012/09.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

73 TC-000589/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Trans-Lix S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva (Prefeito).

Objeto: Serviços de coleta e transporte de lixo e resíduos comuns ou industriais gerados no bairro Jaracatia - Miracatu - SP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-05-08. Valor – R\$216.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-12 e 27-06-14.

Advogado(s): Caio Cesar Freitas Ribeiro.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010645/026/12 e TC-000248/012/09.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

74 TC-001833/001/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.

Contratada: Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito).

Objeto: Contratação de 12 ônibus e 03 vans utilitários para transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, área urbana e rural.

Em Julgamento: Termo de Aditamento firmado em 28-02-07. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-15.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

75 TC-027524/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: JR Delivery Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fuad Gabriel Chucre e Sergio Ribeiro Silva (Prefeitos).

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 24-04-08, 13-04-09 e 13-04-10. Termo Aditivo de 25-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-15 .

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR.

76 TC-041438/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Geração Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito).

Objeto: Execução de obras com sistema modulado em blocos conforme padrão FDE da Secretaria Estadual de Educação, para construção da EMEF Centro/Bairro Terra Preta, com 14 (quatorze) salas de aula.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos, celebrados em 15-06-07 e 24-07-07.

Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do art. 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada (s) no D.O.E de 12-06-15.

Advogado(s): Marcelo Miranda Araújo, Roberta Costa Pereira da Silva, Dalmo Tomaz Pereira, Dilma Regina Gomes Hypolito, Marcelo Palavéri e outros

Acompanha(m): Expediente: TC-009180/026/09.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

77 TC-020703/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Inamar Educação e Assistência Social.

Responsável(is): Lúcia Helena Couto e Márcia dos Santos (Secretárias de Educação), Assunción Fernandez Barra Rigolli e Carolina Rigolli Gomes (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.733.138,10.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

78 TC-001886/026/13

Prefeitura Municipal: São Vicente.

Exercício: 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeito(s): Luís Claudio Bili Linas da Silva.

Advogado(s): Dúlio Rosano Junior e outros.

Acompanha(m): TC-001886/126/13 e Expediente(s): TC-045206/026/13, TC-040093/026/13, TC-033065/026/13, TC- 022452/026/14, TC-016951/026/14, TC-006895/026/14 e TC-000485/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-1.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-1.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

79 TC-001815/026/13

Prefeitura Municipal: Marabá Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Hamilton Cayres de Sales.

Acompanha(m): TC-001815/126/13 e Expediente(s): TC-025545/026/13, TC-034967/026/13 e TC-043515/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

80 TC-001873/026/13

Prefeitura Municipal: Sandovalina.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Marcos Roberto Sanfelici.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa e outros.

Acompanham: TC-001873/126/13 e Expediente(s): TC-000462/005/14 e TC-026214/026/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

81 TC-001767/026/13

Prefeitura Municipal: Estrela do Norte.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Hélio Lima dos Santos.

Advogado(s): Elton Rodrigo Martins Betim e outros.

Acompanha(m): TC-001767/126/13 e Expediente(s): TC-045627/026/13 e TC-



033139/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

82 TC-002110/026/13

Prefeitura Municipal: Arapeí.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Edson de Souza Quintanilha.

Advogado(s): Ramirez Melo Nogueira.

Acompanha(m): TC-002110/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

83 TC-001696/007/04

Embargante(s): Prefeitura do Município de Jacareí.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e Pait Consultores Associados S/C Ltda., objetivando a execução de serviços técnicos especializados para assessoria do Município de Jacareí no fortalecimento da gestão do transporte público.

Responsável(is): Nelson Hayashida (Secretário Municipal de Administração à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-09-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o respectivo contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-09-15.

Advogado(s): Marcos Augusto Perez, Fábio Barbalho Leite e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

84 TC-002003/002/12

Embargante(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, referente ao exercício de 2011.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-03-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. com o artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, condenando a entidade à devolução dos valores impugnados aos cofres públicos, devidamente corrigidos, proibindo-a de receber novos repasses até sua regularização perante esta Corte, aplicando, ainda, multa ao responsável no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-09-15.

Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis, Diego Carneiro Giraldi e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

85 TC-000213/026/11

Recorrente(s): Neusa Alves de Azevedo – Ex-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida d’Oeste.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida d’Oeste, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Neusa Alves de Azevedo (Presidente à época.).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-10-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36 Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mesma Lei, aplicando, ainda, à responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Clélia Renata de Oliveira Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Acompanha(m): TC-000213/126/11.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

86 TC-001836/008/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibirá e Prefeito - Nivaldo Domingos Negrão.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibirá, no exercício de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-05-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniela Bottura Bueno C. Colombo, Jeancarlo Abreu de Oliveira, Melves Guilherme Genari e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

87 TC-000730/016/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capão Bonito – Prefeito - Júlio Fernando Galvão Dias.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Capão Bonito ao Centro de Assistência Social de Capão Bonito, referente ao exercício de 2013.

Responsável(is): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Henrique Bernardus Helsloot (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. com artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores impugnados aos cofres públicos, devidamente corrigidos, suspendendo-a para novos repasses até sua regularização perante esta Corte, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

88 TC-000810/007/10

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi - Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Prestações de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de São Sebastião à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria das Crianças, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profº Antonio Luiz Monteiro, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Bolinha de Sabão, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Boracéia, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Educação Infantil Branca de Neve, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Camburi, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Canto do Mar, Associação de Pais e Mestres da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado, Associação de Pais e Mestres da Creche Diva Bernardino, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Edileusa Brasil Soares de Souza, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Emília Pinder – Peteleco, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Enseada, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Henrique Botelho, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Iraydes Lobo Vianna do Rego, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profº João Gabriel de Santana, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Juqueí, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Luciana da Silveira Gonçalves – Chapeuzinho Vermelho, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Luiza Helena de Barros, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profº Dr. Machado Rosa, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria da Conceição de Deus Santos, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Alice Rangel, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Leonarda da Costa, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Maria Virgínia Silva, Associação de Pais e Mestres do CEI Meire Vasques dos Santos, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Pirlim Pim Pim, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Plínio Gonçalves de Oliveira Santos, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Pônei Azul, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Reino da Alegria, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Sebastiana Costa Bittencourt, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce e Creche Semiramis T. Passos, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Verena de Oliveira Dória, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Walfrido Maciel Monteiro, referentes ao exercício de 2009.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-08-14, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

89 TC-001694/003/09

Recorrente(s): José Maria de Araújo Júnior - Prefeito Municipal de Santa Bárbara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



d'Oeste à época.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Maria de Araújo Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-03-12, que negou os registros de Marta Calcanho Prado, Keily Terenciani e Fernanda Cordeiro de Araujo (Agentes de Saúde), Alzenira de Souza Santos Germano e Wladimir Tomaz da Silva Junior (Auxiliares de Farmácia), acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Evelise Cristina Bignotto, Orestes Fernando Corssini Quércia e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

SDG-3, 27 de outubro de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL